



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

N.1300.01.0006656/2021-54 /2021

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 036, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui Comissões de levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a que se refere o art. 3º do Decreto nº 48.303, de 19/11/2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e para os fins do art. 3º do Decreto nº 48.303, de 19/11/2021, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020 para os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para promover o levantamento completo dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, dos Fundos de Pagamento de Parcerias Público-Privadas e de Garantia das Parcerias Público-Privadas - FPP e FGP, e da Empresa Trem Metropolitano de Belo Horizonte - Metrominas, conforme determina o inciso II do art. 3º do Decreto nº 48.303, de 19/11/2021, constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I – Bruna Aguiar Maciel – MASP 753.040-5;
- II – Ronaldo Arvelos Dias – MASP 1018.537-9; e
- III – Leandro Amaral Costa – MASP 753.065-2.

Art. 2º - Instituir Comissão para promover o levantamento completo dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, dos Fundos de Pagamento de Parcerias Público-Privadas e de Garantia das Parcerias Público-Privadas - FPP e FGP, e da Empresa Trem Metropolitano de Belo Horizonte - Metrominas, conforme determina o inciso III do art. 3º do Decreto nº 48.303, de 19/11/2021, constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I – Gilberto Menezes Pereira – MASP 1366.966-8; e
- II – Sebastião Rosa dos Santos – MASP 1374.778-7.

Art. 3º - Instituir Comissão para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos e da Dívida Flutuante, que inclui os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, dos Fundos de Pagamento de Parcerias Público-Privadas e de Garantia das Parcerias Público-Privadas - FPP e FGP, e da Empresa Trem Metropolitano de Belo Horizonte - Metrominas, conforme determina o inciso III do art. 3º do Decreto nº 48.303, de 19/11/2021, constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I – Juliana Noronha de Assis – MASP 1320.031-6;
- II – Claudiani de Fátima Macedo – MASP 1320.383-1;
- III – Celso Lacerda – MASP 1045.169-8; e
- IV - Odilon Wanderley de Araújo Filho - MASP 385.984-0

Art. 4º - As funções desempenhadas pelos membros das Comissões não serão remuneradas, sendo consideradas relevantes para o serviço público.

Art 5º - As comissões a que se refere esta Resolução deverão apresentar os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2021 e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Os relatórios a que se refere o caput deverão ser enviados à Diretoria de Contabilidade e Finanças desta Secretaria nas datas fixadas.

Art. 6º - Fica vedada a movimentação de bens móveis no período de 30/11/2020 a até o encerramento das atividades de levantamento em campo.

Art. 67º - Fica determinado o fechamento do almoxarifado no período de 30/11/2020 a até o encerramento da contagem dos bens em estoque.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2021.

FERNANDO S. MARCATO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Scharlack Marcato, Secretário**, em 26/11/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38625898** e o código CRC **17C63B21**.

Referência: Processo nº 1300.01.0006656/2021-54

SEI nº 38625898